Lei nº 161/69 de 18 de novembro de 1969

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, Decreta, E Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito Especial, no valôr de Ncr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos)

Art. 2º - O presente crédito é destinado a ocorrer com os pagamentos do 13º Salário, dos exercícios de 1.968/1.969, aos funcionários que ainda não receberam o tal benefício, por falta de dotação orçamentaria, cujos direitos estão contidos no Decreto nº 1881 de 14 de dezembro de 1.962, que regulamenta a Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1.962, da consolidação das leis de Trabalho

Art 3º - Os recursos para a cobertura do presente crédito é o excesso de arrecadação a se verificar no exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turiúba, aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil novecentos sessenta e nove (18-11-1.969).

Rosalvo Francisco de Souza.
Prefeito Municipal

Registrada a pagina 20, Verso, do Livro de Leis, e Publicada por afixação nos locais de costume.